



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de Maio nº 21 CEP 68165-000 CNPJ 10.222.297/0001-93 - RURÓPOLIS - PARÁ

LEI n.º 307/2.012

Súmula - FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

o prefeito do município de Rurópolis, senhor Aparecido Florentino da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que depois de aprovado pela Câmara Municipal de Rurópolis, sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-prefeito, e secretários do Município de Rurópolis, fixados de acordo com o Art. 29, Incisos V da Constituição Federal, para o quadriênio 2.013 a 2.016 serão nos seguintes valores.

Prefeito.....	R\$ 11.200,00
Vice-Prefeito	R\$ 7.000,00
Secretários Municipais	R\$ 4.200,00

Art. 2º - A revisão anual dos subsídios fixados neste ato, dar-se-á nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Rurópolis, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos ministros do supremo Tribunal Federal.

Art. 4º - Os recursos orçamentários destinados à realização destas despesas estão estabelecidos na LDO e fixados na Lei orçamentária Anual.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de Maio nº 21 CEP 68165-000 CNPJ 10.222.297/0001-93 - RURÓPOLIS - PARÁ

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2.013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, aos dez dias do mês de Setembro do ano de 2.012.



APARECIDO FLORENTINO DA SILVA
Prefeito Municipal